**DECRETO Nº 1.569, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências."**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e;

**Considerando** a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que impõe a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic;

**Considerando** a previsão legal do Siafic que dispõe em seu artigo 1º, §§ 1º, 3º e 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020, que o Siafic será único no Município, com ou sem rateio de despesas e que o Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização e gerenciamento desse sistema, e ainda, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia dos Poderes;

**Considerando** a conclusão do estudo e levantamento técnicos realizado pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do Siafic, que apreciou além do Siafic, também os sistemas estruturantes atualmente utilizados tanto pelo Poder Executivo, suas Autarquias e do Poder Legislativo;

**Considerando** a avaliação do software da empresa CONAM – Consultoria em Administração Pública Municipal, que se demonstrou adequado, que detém reais condições de dar atendimento de todos os requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, para a devida implantação do Siafic;

**Considerando** a obrigação de atendimento as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 3 de janeiro de 2023 por todos os entes Federativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Cabreúva, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º

348 no município São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

**Art. 2º** Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com o Siafic serão efetuadas através de rateio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 1.500, de 06/06/22 e 1.553, de 11/10/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de novembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de novembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**